



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.060, de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, que inclui procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS para acompanhamento de usuários com Deficiência Mental e Autismo;
- a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 45.685, de 10 de agosto de 2011, que regulamenta a implantação e manutenção da Rede Viva Vida prevista no âmbito do programa 054 da lei nº 18.021, de 9 de janeiro de 2009, e nos termos do item ii do anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que instituiu o projeto Mães de Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 596, de 23 de novembro de 2009, que aprova a revisão da alocação de recursos financeiros da média e alta complexidade ambulatorial na PPI/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 615, de 09 de dezembro de 2009, que Aprova a alocação de recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS nº 3.043, de 03 de dezembro de 2009, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.008, de 07 de dezembro de 2011, que aprova as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidades 1 e 2;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.502, de 22 de julho de 2013, que prorroga o prazo estabelecido no art. 26 da Deliberação CIB/SUS-MG nº 1.403, de 19 de março de 2013 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.545, de 21 de agosto de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.546, de 21 de agosto de 2013, que altera o anexo IV, V-A, e VI da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.547, de 21 de agosto de 2013, que altera o anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- as Diretrizes de Atenção à Pessoa com Paralisia Cerebral, Ministério da Saúde, 1º edição/2013, Brasília – DF;
- as Diretrizes de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down, Ministério da Saúde, 1º edição/2012, Brasília- DF;
- Cuidados de Saúde às Pessoas com Síndrome de Down, Ministério da Saúde, 2º edição/2012, Brasília – DF;
- o Relatório Mundial sobre a Deficiência, publicado pela Organização Mundial de Saúde em 2011 sob o título Word Report on Disability;
- a necessidade de revisão da Deliberação CIB-SUS/MG nº 615, de 03 de dezembro de 2009, que aprova a alocação de recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 3.043, de 03 de dezembro de 2009;
- a necessidade de revisão da Deliberação CIB-SUS/MG nº 596, de 23 de novembro de 2009, que aprova a revisão da alocação de recursos financeiros da média e alta complexidade ambulatorial na PPI/MG, provenientes do Anexo I da Portaria GM nº 2.867/08 com respectivos ajustes no valor de tabela, conforme Portaria GM nº 3.194/08;
- a necessidade de organizar e regulamentar o atendimento à saúde da pessoa com Deficiência Intelectual;
- a necessidade de qualificação do atendimento em saúde da pessoa com Deficiência Intelectual;
- a necessidade de readequação dos critérios e controle para o credenciamento e funcionamento dos serviços especializados em Deficiência Intelectual;
- a necessidade de mudança da lógica de financiamento dos serviços especializados em Deficiência Intelectual bem como a revisão de teto financeiro das unidades credenciadas;
- a necessidade de criar critérios e parâmetros para o acompanhamento especializado;
- a necessidade de criação de um fluxo de encaminhamento de referência e contra referência entre os serviços oferecidos pelo SUS-MG para o atendimento ao deficiente intelectual;
- a necessidade de estabelecimento de mecanismos de avaliação, supervisão e acompanhamento da assistência prestada à pessoa com Deficiência Intelectual;
- a necessidade de estabelecer um trabalho articulado entre as demais Redes e Programas do SUS/MG, em particular com os Serviços de Saúde Auditiva, de Reabilitação Visual, de Reabilitação Física, Saúde Mental, Saúde Bucal e Atenção Primária;
- a necessidade de um enfoque intersetorial com as demais políticas sociais e educacionais na atenção integral a saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Ofício nº 225, de 12 de setembro de 2013, do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.568, DE 11 DE SETEMBRO DE
2013 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA, para acrescentar o parágrafo único ao art. 2º.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

- o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e outras providências;

- a Portaria GM nº 1.060, de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;

- a Portaria GM/MS nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, que inclui procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS para acompanhamento de usuários com Deficiência Mental e Autismo;

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 45.685, de 10 de agosto de 2011, que regulamenta a implantação e manutenção da Rede Viva Vida prevista no âmbito do programa 054 da lei nº 18.021, de 9 de janeiro de 2009, e nos termos do item II do Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que instituiu o projeto Mães de Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 596, de 23 de novembro de 2009, que aprova a revisão da alocação de recursos financeiros da média e alta complexidade ambulatorial na PPI/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 615, de 09 de dezembro de 2009, que Aprova a alocação de recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS nº 3.043, de 03 de dezembro de 2009, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.008, de 07 de dezembro de 2011, que aprova as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidades 1 e 2;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define a Rede de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.502, de 22 de julho de 2013, que prorroga o prazo estabelecido no art. 26 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.545, de 21 de agosto de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.546, de 21 de agosto de 2013, que altera o anexo IV, V-A, e VI da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.547, de 21 de agosto de 2013, que altera o anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;

- a Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;

- a necessidade de organizar e regulamentar o atendimento à saúde da pessoa com Deficiência Intelectual;

- a necessidade de qualificação do atendimento em saúde da pessoa com Deficiência Intelectual;

- a necessidade de criação de um fluxo de encaminhamento de referência e contra referência entre os serviços oferecidos pelo SUS-MG para o atendimento ao deficiente intelectual;

- a necessidade de estabelecimento de mecanismos de avaliação, supervisão e acompanhamento da assistência prestada à pessoa com Deficiência Intelectual;

- a necessidade de planejar e priorizar o foco da assistência em saúde no acompanhamento dos neonatos de risco e na intervenção precoce, visando o diagnóstico, tratamento precoce e a prevenção de deficiências;

- a necessidade de capacitar os profissionais e qualificar o atendimento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e Centro Especializado de Reabilitação (CER);

- a necessidade de estabelecer um trabalho articulado entre as demais Redes e Programas do SUS/MG, em particular com os Serviços de Saúde Auditiva, de Reabilitação Visual, de Reabilitação Física, Saúde Mental, Saúde Bucal e Atenção Primária; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.568, de 11 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA, para acrescentar o parágrafo único ao art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Parágrafo único. Os Centros Especializados de Reabilitação (CER) com o componente reabilitação intelectual e os serviços isolados de reabilitação em deficiência intelectual, poderão ser contemplados com o Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) no valor mensal de R\$ 2.000,00 observando o cronograma de publicação das Portarias Ministeriais”. (nr)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG